RELATÓRIO DOS TRABALHOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL *

Em sessão de 3 de fevereiro de 1972, o Exm.º Sr. Ministro Aliomar Baleeiro, Presidente do Supremo Tribunal Federal, leu o seguinte Relatório dos trabalhos relativos ao ano de 1971.

Preâmbulo. Desobrigando-me do dever imposto pelo art. 14, XV, do Regimento Interno, trago aos Nobres Juízes o relatório circustanciado dos trabalhos do Supremo Tribunal Federal em 1971. Integram-no a Exposição do Diretor-Geral e os relatos parciais dos vários serviços da Secretaria.

Dentro da relatividade das coisas humanas e das possibilidades atuais do País, creio que os resultados colhidos satisfazem nosso desejo e, ao mesmo tempo, dever de servir bem à Nação Brasileira e desempenhar nossa missão constitucional, como ela tem sido compreendida pelos que a instituíram, mantiveram ou a analisaram na doutrina, nas cátedras e na ação prática.

As instituições políticas pagam tributo, sempre, ao meio e aos tempos. Se a perfeição de seu funcionamento toca as raias da utopia, a consciência tranqüiliza-se quando se fez tudo quanto se pôde.

O principal obstáculo às tarefas precípuas desta Corte jaz no tremendo vulto delas em paralelo com o modelo que lhe inspirou a criação há 80 anos.

Campos Sales e os homens de 1890 sonharam com a transplantação da Corte Suprema, que julga estreita faixa do Direito vigente nos Estados Unidos, já que legislação estadual, lá, cobre a imensa superfície reservada no Brasil à legislação da União. Essa foi a primeira colisão entre o ideal e a vida, muito embora, na década última do século passado e na primeira deste, os feitos se contassem, cada ano, por dezenas, para, em nossa geração, subirem a milhares.

* *Nota da Redação*: Publicado no *Diário da Justiça* de 16 de fevereiro de 1972.

Considerando apenas os recursos extraordinários podemos pôr em confronto os algarismos das distribuições em alguns anos, desde 1892 até hoje.

1892	—	R. E. distribuídos	—	2
1900	—	" " "	—	42
1910	—	" " "	—	68
1920	—	" " "	—	41
1930	—	" " "	—	92
1940	—	" " "	—	827
1950	—	" " "	—	1.961
1960	—	" " "	—	2.423
1969	—	" " "	—	4.033
1970	—	" " "	—	1.888
1971	—	" " "	—	2.118

Em contraste, temos que, em 1967, a Corte Suprema dos Estados Unidos admitiu apenas 197 recursos (*appeals*) dentre as 2.566 petições de *certiorari* que lhe foram apresentadas. Como se sabe, a petição de *certiorari* é uma peça única e breve, que rapidamente permite ajuizar-se da plausibilidade do recurso. Não tem sequer o volume, documentação e consistência de nossos agravos de instrumento contra o despacho denegatório do Presidente do Tribunal recorrido.

Além disso, subido o recurso, a Corte Suprema pode repeti-lo ou provê-lo de plano, sem admitir os debates das partes, tal seja a evidência do acêrto ou erro da decisão recorrida. Isso poderá inspirar reforma regimental, que permita desde logo reformar a decisão recorrida no agravo, se manifesta a discrepância do acórdão recorrido com a Súmula ou decisões reiteradas do Pleno.

O Brasil de menos de 20 milhões de habitantes de Campos Sales, exportador de matérias-primas e importador de quase tudo, limitado aos impostos da colônia lusa num mercado interno descontínuo pela precariedade dos transportes e comunicações, pobre e em metade analfabeto, não se poderia permitir o luxo de litigar com freqüência no mais alto Tribunal da antiga Corte.

Os brasilerios de então estavam acostumados a uma Constituição concisa e a uma legislação resumida e estável, que regeram o País tranqüilamente por 65 anos, graças, talvez, à flexibilidade do Governo de Gabinete construído entre as malhas amplas da Carta de 1824, senão a despeito dela. Os grandes problemas e as mais altas aspirações nacionais procuravam as portas do Parlamento e não as das Cortes Judiciárias.

Rompendo essa estrutura gradualmente tecida, os homens do Governo Provisório e da Constituinte Republicana lançaram os olhos esperançosos para um Tribunal que arbitrasse os inevitáveis atritos entre os três Poderes "independentes e harmônicos"; entre a União e os Estados; entre os que têm e os que desejam ter; entre a sofreguidão dos jovens e o tradicionalismo dos velhos; entre a ânsia de liberdade e os imperativos de ordem e da paz internas.

Imaginavam que a Constituição de 1891 estaria fadada a durar pelos séculos, como John Marshall advertia seus pares acerca da obra da Convenção de Filadélfia.

Pela penúria da pátria e por otimismo, pretendiam que o Supremo Tribunal desempenhasse essa missão política, unificasse a interpretação do Direito Federal e ainda conhecesse dos recursos interpostos de todos os Juízes Federais. Não contavam com a rapidez do desenvolvimento do Brasil nas décadas imediatas.

Trinta anos depois, o Supremo Tribunal Federal vergava ao peso da carga tremenda. O Ministro Guimarães Natal, em 1913, já se alarmava: "De ano a ano, cresce assombrosamente o número de feitos que sobem em grau de recurso ao S.T.F."[1] Seria longo desfiar quantos juristas de prol assinalaram essa tendência avassaladora do congestionamento: Edmundo Lins, Filadelpho Azevedo, Levi Carneiro, Alcino Salazar, Castro Nunes, Seabra Fagundes... Este, em 1966, cronometrava os julgamentos, apurando cinco minutos e 24 segundos para cada decisão do Pleno, e quatro minutos e 36 segundos para a das Turmas, em média, sem descontar o tempo concedido aos advogados. Descontado, a média baixa a três minutos para cada julgamento.

Os mais benévolos críticos naturalmente concluíram que a qualidade tinha sido sacrificada à quantidade, se não se consolaram que justiça tardia se mostra mais nefasta do que a justiça galopante.

Depois da Revolução de 1930, os responsáveis pelo País socorreram-se mais uma vez do exemplo americano do *Judiciary Act,* de 13/2/1925, que aliviou a Corte Suprema, dando-lhe, ao mesmo tempo, vasta margem de discricionarismo na admissão de recursos. Mas somente nas sucessivas emendas constitucionais de 1965 a 1969, esse discricionarismo foi entregue aos Juízes do Supremo Tribunal Federal, sobretudo na disposição do art. 120, §, da Emenda n.º 1/1969.

Nos dois primeiros anos, após essa reforma, ao mesmo tempo constitucional e regimental, já se pode arriscar um balanço dos resultados obtidos e projetá-los para o futuro próximo.

Os julgamentos do S.T.F. atingiram a quase 10.000 em 1969. Exatamente: 9.954.

Com as limitações de natureza constitucional, regimental e mesmo da nova tabela de custas, as cifras são as seguintes:

[1] ***Revista do Supremo Tribunal,*** **v. 16, p. 195.**

Processos entrados no Protocolo em 1971		5.921
Processos decididos em sessão ou por despacho dos relatores (1971)		
PLENO:		
a) pelos Relatores	49	
b) em sessão	703	752
TURMAS:		
a) pelos Relatores	2.465	
b) em sessão	3.190	5.655
TOTAL		6.407

As estatísticas contidas na Exposição do Diretor Geral sugerem várias conclusões sobre a natureza, origem e resultado dos recursos e feitos da competência originária. Os postulantes alcançam bom êxito em 34% dos casos, que trazem ao Supremo Tribunal. Um pouco menos de um terço não logrou ser conhecido. Outro terço, embora conhecido, não alcançou acolhimento ou provimento.

Pode-se afirmar qe há algumas dezenas de anos, os julgamentos não atingiram a celeridade agora efetivada. Lembro-me de que, em 1965 e em 1966, quando comecei minha atividade nesta Corte, participei de julgamento de feitos de mais de 20 anos e até de 30 anos. Na grande maioria desses casos, a inflação já aniqüilara o interesse e o resultado prático da decisão.

Em conclusão, as medidas drásticas dos últimos cinco anos, descomprimiram de 1/3 a pressão dos recursos e pedidos originais ao Supremo Tribunal.

Mas esse resultado, a meu ver, não durará até o fim do decênio 1970/1980, porque o crescimento vegetativo da população na taxa de 3,1% ao ano e o incremento do Produto Bruto Interno, de 11%, segundo as declarações oficiais, em dezembro p.p., elevarão, em prazo breve, o número de causas até os algarismos anteriores, senão além deles.

Essa é a realidade a ser encarada friamente, para estudo calmo das várias alternativas abertas ao legislador, que deverá evitar as soluções de emergência nas horas de tensão e crise políticas.

O congestionamento da Justiça, aliás, ocorre nas principais Nações civilizadas, suscitando discussões na França, Itália e até nos Estados Unidos. Em quase toda parte, a chamada "Crise do Judiciário" é um *motto*.

Evidentemente, o desempenho do Supremo Tribunal não pode ser comensurado de modo simplista apenas pelos algarismo de suas estatísticas de causas entradas, distribuídas e julgadas.

O importante é verificar-se em que medida preenche a sua função constitucional de órgão de unificação do Direito Federal, intérprete definitivo e

guarda da Constituição e dos direitos e liberdades por ela garantidos. Esta a sua função política nobilíssima e sobranceira às demais, até porque, nesse papel, é aquela "3.ª Câmara do Congresso", "Constituinte Permanente", dos comentadores e críticos do figurino americano, que lhe serviu de paradigma.

Nesse ponto de vista, como a Corte Suprema dos Estados Unidos, serve ora de acelerador, ora de freio e amortecedor da legislação. No primeiro caso, supre a eventual lentidão do Congresso ou a reticência dele. No segundo, trava ou, pelo menos, adia a legislação sôfrega, que ainda não corresponde aos anseios e possibilidades nacionais, como tal incompatível com o senso contemporâneo da chamada Constituição Viva.

A atividade do Supremo Tribunal tem sido intensa e exuberante na polícia das inconstitucionalidades. Se pecou, nessa matéria, tem sido por excesso de zelo em impor às Constituições e leis estaduais a letra e não apenas o espírito do texto da Carta Federal. Por isso mesmo, já se observou que, nos últimos 25 anos, declarou mais dispositivos inconstitucionais do que a Corte Suprema dos Estados Unidos em quase dois séculos.

De certo, como já ponderou agudamente o Sr. Oswaldo Trigueiro, isso decorre das freqüentes reformas e emendas constitucionais, além da instabilidade e expansão de nossa frondosa floresta de Leis, Leis Delegadas, Atos Institucionais. Atos Complementares, Decreto-leis e Regulamentos. Mas, às vezes, — comenta-se — a fidelidade à Carta Federal tem descido ao ponto redacional e de técnica legislativa das Constituições Estaduais, coibindo-lhes quaisquer veleidades de regular seus problemas de maneira adequada às peculiaridades, convicções, conveniências e propensões locais sem substancial agressão aos princípios e disposições da Constituição Federal.

As estatísticas anexas dão notícia das arguições de inconstitucionalidade e do número de dispositivos por ela fulminados nos últimos cinco anos.

Em tempos anormais, não é fácil a tarefa de Cortes Judiciárias com as atribuições do Supremo Tribunal Federal.

Um ponto, entretanto, tenho posto a nu e em relevo noutros pronunciamentos: — o Supremo Tribunal não julga *ex officio*. Não é um órgão ativo e autopropulsor. Decide os casos que lhe põem nas mãos os Advogados. A estes cabe dar a faísca de ignição para partida do mecanismo judiciário dentro do regime político que adotamos.

Não foi outro o excelso apostolado de Daniel Webster, nos Estados Unidos, e de Rui Barbosa, no Brasil.

Nesses e outros problemas, não podemos ser Juízes em causa própria.

Já é tempo de desenvolver-se a crítica judiciária nas Universidades e nas revistas especializadas, a exemplo do que ocorre na poderosa República irmã do Norte, onde a bibliografia sobre a Corte Suprema acompanha, passo a passo, as diretrizes e tendências dos julgados em cada fase em que periodizam a obra duas vezes secular daquela instituição.

Composição do S.T.F. — Em março de 1971, inesperadamente, o Em. Ministro Adaucto Lúcio Cardoso manifestou o desejo de aposentar-se, propósito que levou a efeito imediatamente, baldando-se minha intervenção para demovê-lo desse passo.

As palavras de Sua Excelência nessa ocasião e as cartas que ele e eu trocamos integram os documentos anexos a este relatório.

Sua Excelência, o Presidente da República nomeou, para substituí-lo, o Em. Ministro Antônio Neder, que foi empossado em 28/3/71.

O Em. Ministro Adalício Coelho Nogueira, em cumprimento a dispositivo legal, dirigiu-me ofício, comunicando-me que atingirá a 13 de fevereiro corrente o limite constitucional de idade para a aposentadoria compulsória. Já fiz a devida participação ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Em face dessa comunicação referente ao Ministro Adalício Nogueira, peço permissão para interromper e designar o Ministro Eloy da Rocha a fim de expressar os sentimentos do Supremo Tribunal Federal, quando esgotar-se o prazo de permanência daquele eminente Colega entre nós. A sessão será, provavelmente, na primeira semana depois do dia 20 de fevereiro.

O convívio de outro companheiro, o eminente Ministro Moacyr Amaral Santos, pelo mesmo motivo, perderemos até o meio do ano.

Registro com tristeza o afastamento desses nobres e admiráveis colegas.

Serviços administrativos — Os serviços administrativos funcionaram regularmente em 1971 e deles há pormenores nos anexos integrantes deste documento.

O digno e competente Diretor Geral, Dr. Jayme de Assis Almeida, está acompanhando os trabalhos conjuntos do Legislativo, Executivo e Judiciário para implantação dos novos planos de classificação e redistribuição dos cargos, de acordo com a Lei n.º 5.645/70. Participa ele da Comissão Técnica de Alto Nível para coordenação das medidas respectivas.

Providências adequadas foram tomadas para treinamento de nossos funcionários, a fim de estudarem as modificações dos cargos do S.T.F., tendo em vista o problema da paridade e outros aspectos.

Elaborou o Diretor Geral um anteprojeto de reorganização da Secretaria do S.T.F., quer para racionalizá-la, quer para torná-la adequada à reforma geral da administração federal. S. S. empenha-se na imediata aprovação desse anteprojeto.

Tomei, entretanto, a responsabilidade, que é minha, de estudar o assunto meditadamente, sem qualquer precipitação, escolhendo o momento mais oportuno, para submetê-lo à aprovação dos nobres Juízes.

Em parte, assim agi pela prudência do velho princípio do *non quieta movere*. Em parte, parece-me que há conveniência em aguardar-se o término dos estudos e trabalhos dos outros Poderes Nacionais. O assunto, entretanto, está presente a meu espírito.

Tenho recomendado aos Diretores o máximo de eficiência no funcionamento dos serviços, o zelo pela coisa pública, a parcimônia no emprego dos dinheiros dos contribuintes. Ao Diretor-Geral recomendo sempre que exerça a orientação generalizada e a vigilância permanente, próprias de seu cargo, inclusive no assunto das compras e fornecimentos, que têm engendrado episódios penosos em outros órgãos da administração pública.

Procurei atender rigorosamente ao critério do mérito nas poucas promoções assinadas.

Enfim tenho estado atento, na medida do possível, à ordem, a disciplina e ao bom rendimento do Pessoal, como é de meu dever. Por outro lado, Diretor-Geral, Vice-Diretor, Diretores e Funcionários, de modo generalizado, buscam cumprir a lei e servir bem à Nação no S.T.F.

Na execução orçamentária, observou-se estrita legalidade. Da dotação global de Cr$ 14.235.000,00 foi realizada uma despesa total de ..... Cr$13.709.159,05, resultando um saldo de Cr$ 525.840,95, porque, como adiante esclareço, resolvi adiar aquisições e fornecimentos, que não me pareceram indispensáveis ou oportunas, além do critério de parcimônia a que já me referi nas compras feitas.

Edifício e instalações.

a) Anexo ao Palácio. — Circunstâncias perfeitamente conhecidas dos Senhores Ministros explicam que o Palácio erigido para sede desta Corte, na Praça dos Três Poderes, cedo se revelou exíguo para o funcionamento de seus serviços, que, além disso, crescem, à medida do incremento rápido dos índices demográficos e econômicos do País.

Meus antecessores enfrentaram o problema, encomendando ao Prof. Oscar Niemeyer a planta de um edifício anexo e promovendo desde logo a ampliação do atual, com o aproveitamento do subsolo, onde foram conquistados mais 320m², que desafogarão até certo ponto a Biblioteca, arquivos, restaurante e almoxarifado.

Essa obra iniciada pelo Presidente Oswaldo Trigueiro, foi concluída em dezembro de 1971 e já está sendo utilizada.

Mais áspero tem sido o projeto do Anexo, porque a primeira planta apresentava como solução um edifício inteiramente subterrâneo, ao lado do atual, mas a 60m. de distância, exigindo o alargamento da Praça dos Três Poderes. A área a ser acrescida por esse meio viria a tornar-se insuficiente num futuro muito próximo e o custo seria elevadíssimo em proporção ao resultado prático, além da total dependência da iluminação e da refrigeração artificiais, numa cidade sujeita a freqüentes colapsos do serviço de energia elétrica.

As dotações iniciais para esse projeto foram confiadas pelo meu nobre antecessor à Novacap.

Depois de discutir o assunto com meus pares, resolvi recusar aquela planta e persuadir o Prof. Niemeyer a traçar outra, para construção mais próxima do Palácio atual e que removesse aqueles percalços, tanto mais quanto a execução dependeria de acerto com a Presidência da República e o Governo do Distrito Federal, já pela necessidade de ampliar a Praça dos Três Poderes, já porque deveria haver conexão com os planos de desenvolvimento do Palácio do Planalto, ora em estudo.

Nesse sentido conversei com SS. Exas., o Presidente Emílio G. Medici e o Governador H. Prates da Silveira, encontrando apoio dos mesmos para uma concepção mais prática e realística, em virtude da qual o ilustre Prof. Niemeyer desenhou, em substituição, um edifício de cinco pavimentos, três

dos quais acima do solo, de custo proporcionalmente mais econômico, a ser levantado ao lado da fachada Sul do Palácio atual. Um edifício menor, contíguos ao novo, terá dois grandes salões para funcionamento simultâneo das duas Turmas. Se forem restabelecidas três, como aconteceu depois da Emenda n.º 16/1965, uma delas poderá funcionar no salão do Plenário ao mesmo tempo que as duas outras.

O ano de 1971 foi consumido na elaboração das plantas, inclusive subdivisões, pormenores, cálculos de estrutura, especificações, concorrência pública e movimento de terra, já pronto, para início das fundações em 1972.

A fim de realizar esse cometimento, além dos critérios orçamentários já entregues à Novacap, no vulto de cerca de 4 milhões, dispomos de 2 milhões nas dotações do S.T.F. para o exercício de 1972 e o compromisso do nobre Ministro do Planejamento, Exmo. Sr. Reis Veloso, de que até 5 milhões serão complementados por Fundo de Obras do Executivo, à proporção que se tornarem necessários.

Nas gestões, para os aspectos técnicos e financeiros do projeto, procurei e obtive a cooperação do Exmo. Sr. Presidente da República e Ministros Alfredo Buzaid e Leitão de Abreu, respectivamente da Justiça e da Casa Civil. Todos eles prometeram os meios, que resultaram naquele compromisso do Ministro do Planejamento, o qual, visitando o S.T.F., para discutir o assunto, viu pessoalmente a angústia do espaço nas várias dependências, desde os congestionados gabinetes dos Srs. Ministros até a Biblioteca, onde já não podem ser acumulados livros nos pisos, por alcançado o limite de carga suportável pelas estruturas.

Tenho esperança de que, em 1973, possa ser inaugurado o Anexo, assegurando mais espaço, eficiência e comodidade aos complexos serviços do S.T.F.

De minha parte, venho empregando a maior atenção ao assunto e mantendo contato assíduo com as autoridades das quais depende o empreendimento, inclusive com o Presidente da Novacap, Cel. Delpho de Almeida.

O funcionário do S.T.F., Arquiteto Augusto César Ladeira, presta-me o assessoramento indispensável.

Tendo tomado todas as cautelas para que esse novo edifício não se venha a ressentir das falhas tão encontradiças nas obras públicas, já por imprevidência, já por deslizes técnicos.

Dentro dum espírito de economia racional, procuro fazer o possível para que essa edificação ofereça o máximo de adequação a seus fins, servindo ao S.T.F. por algumas décadas, até que as novas gerações deliberem sobre os problemas que lhes pertencerão em futuro mais distante.

b) Equipamentos. — Todo esforço se tem empregado na conservação do Palácio atual e na melhoria de suas instalações e pertences. Móveis e máquinas de escrever foram substituídas em 1971.

Como me parecesse que a fachada externa, na maior parte de mármore e vidros poderia ser pintado, sem dano, mais tarde, determinei que a dotação destinada à conservação fosse empregada na pintura interna das dependências

e o saldo na raybanização das vidraças, para diminuição da luminosidade e do calor, a exemplo do que vêm fazendo o Congresso e várias outras unidades do Poder Executivo.

No propósito de utilizar o dinheiro dos contribuintes com a maior eficácia possível, ordenei que não fossem dispendidos em 1971 créditos para equipamentos que me não pareceram imprescindíveis ou inadiáveis. Nesse sentido, deixei para época futura a substituição do PABX, já que não há evidência do esgotamento da atual rede telefônica interna. Creio que a nova instalação deverá ser diferida até momento vizinho da inauguração dos dois novos edifícios projetados.

Não me convenci também da necessidade atual de adquirir custoso equipamento de microfilmagem que exigirá a administração de dois operadores. Cerca de 95% dos autos, que dão entrada no S.T.F. são devolvidos às instâncias de origem. Os relativos à competência originária podem e devem ser arquivados até para fontes de futuras pesquisas históricas e universitárias. Não me parece recomendável microfotografá-los a alto custo e incinerá-los, tanto mais quando acredito que o Governo Federal construirá mais cedo ou mais tarde, dentro do Plano Piloto ou nos subúrbios de Brasília, um vasto edifício para os arquivos da Nação. Noutros países, já vi bem conservados, documentos de alguns séculos.

Certamente, nessa matéria, a política de um Tribunal, — Supremo por definição e título, — não pode ser a de um Banco que recebe milhares de cheques e papéis cada dia e deve guardá-los apenas até o termo da prescrição das ações deles decorrentes. O S.T.F. tem outros deveres para com a coletividade e para com as gerações vindouras. Aqui, há naturalmente compromissos com a História.

Por outro lado a aparelhagem de xerox supre algumas das principais utilidades da microfilmagem com menos trabalho, menor dispêndio de tempo e maior economia.

Em resumo, para conservação de autos, documentos e papéis, não me convenci ainda da conveniência da microfilmagem no caso do S.T.F.

A título de informação e argumento da experiência em instituição similar, lembro que a Corte Suprema dos Estados Unidos transferiu para o National Archives & Record Service em Washington, D.C., a papelada de todos os assuntos anteriores a 1934.

Conserva em seu palácio os acórdãos e, desde 1854, os memoriais das partes (*briefs*), porque, embora exigisse obrigatoriamente a impressão deles desde 1832, não os conservou todos antes daquele ano. Encaderna-os e faculta a consulta aos advogados. Fornece-lhes cópias a preço módico.

A rotina consiste em transferir aos Arquivos Nacionais as peças que datem de mais de 35 anos.

O cartório — Clerk's Office — remete sistematicamente cópias dos memoriais e acórdãos a 25 Bibliotecas em diferentes Estados, para maior comodidade dos interessados.

Devo dizer que a *Revista Trimestral de Jurisprudência* está sendo distribuída gratuitamente a todas as Bibliotecas de Tribunais e Universidades.

Infelizmente, os advogados se têm descurado do dever regimental de arquivar uma cópia de seus memoriais na Biblioteca do S.T.F. Nesse sentido, já expedi ofício à O.A.B., pedindo seus bons ofícios.

A microfilmagem, na Corte Suprema, é explorada por uma empresa particular, *Microcards Editions,* secção da Industrial Products Division of the National Cash Register Co., sucessora de Matthew Bender and Co.. Ela tem assinantes de microfichas, que condensam 50 páginas, e microcartões opacos, para fornecimento a Bibliotecas e escritórios de firmas de advogados. Não é serviço oficial da Corte Suprema.

O S.T.F. fornece cópias autenticadas de quaisquer peças dos autos por meio de xerox de custo inferior e maior comodidade. Atende a pedidos pelo Correio e recomendei que nada se cobrasse dos presos pobres, os quais freqüentemente lhe escrevem, suplicando certidões.

Por enquanto, não vejo fomento de utilidade em mudar esse sistema, que atende às necessidades dos causídicos, sem reclamações.

Tenho o propósito de entender-me com o I.B.G.E., a respeito do levantamento completo das estatísticas judiciárias de todo o País, assunto que interessará às reformas legislativas e forenses.

É difícil conceber-se revisão das leis penais, processuais penais e penitenciárias sem acuradas estatísticas, que, além de tudo, devem constituir base dos estudos criminológicos.

Decoração do Palácio. — Graças ao zelo do Presidente Oswaldo Trigueiro, que obteve dotação orçamentária específica, iniciamos a melhoria da decoração do Palácio do S.T.F., onde existia apenas alguns bustos adquiridos há dezenas de anos, e nenhuma tela.

Quatro quadros modestos foram adquiridos em 1971. Três deles ornam o salão nobre e um o gabinete da Presidência.

Um mural grande foi encomendado ao pintor Masanori Uragami, tendo por motivo a dilatação das fronteiras do Brasil para o Oeste na página imortal das entradas e bandeiras. Destina-se ao Plenário. Uma outra obra d'arte foi adquirida agora em janeiro.

Foram encomendados a uma fundição do Rio os bustos de Teixeira de Freitas e do autor do projeto criador do S.T.F., o Ministro da Justiça do Govêrno Provisório, — Campos Sales.

Uma estátua oferecida ao S.T.F. pelo seu autor, Remo Bernucci, prêmio de escultura na Europa, — Os Dois Juízes — em lava vulcânica, está instalada no Salão Branco.

Louças e cristais com o emblema da Justiça — a Estátua à frente do Palácio — estão sendo gravadas em S. Paulo.

Afinal, a nudez das paredes e do ambiente do S.T.F. não é condição precípua da austeridade tradicional e secular da Casa, que bem pode abrigar algumas obras d'arte, como outras Cortes da mais vetusta história no mundo.

A Revista Trimestral de Jurisprudência. — Regularmente e com pontualidade não alcançada por outra publicação de seu gênero no País, vem sendo publicada a *Revista Trimestral de Jurisprudência,* que divulga exclusivamente

os julgados do S.T.F. Em dezembro de 1971, completou-se o seu 58.º volume. Está sendo preparado o novo índice alfabético.

Súmula. — Os funcionários do gabinete da Presidência, Dras. Marlene Rodrigues Alves e Maria Teresa Alencastro estão coletando material para nova série da Súmula, que espero lançar ainda em 1972.

Biblioteca. — Limitada a cerca de 40 mil títulos, inclusive fascículos de revistas, folhetos e publicações oficiais, em grande parte superada pelo tempo, a nossa Biblioteca está longe de preencher a missão que lhe cabe numa Corte como o S.T.F., mormente em cidade nova que só na Câmara dos Deputados dispõe de outra modelar.

Tenho dedicado o maior carinho a esse setor da Casa, escolhendo pessoalmente obras, procurando completar coleções desfalcadas e sugerindo outras providências. As verbas para aquisição de livros eram insignificantes. Foram aumentadas, mas com o preço atual dos livros, notadamente os estrangeiros, não podemos adquirir sequer 500 títulos cada ano, além da necessidade de revistas.

Alguns editores, como a *Revista dos Tribunais,* Max Limonad e outros doam regularmente suas edições ao S.T.F.

Além de parte da coleção do saudoso Min. Ribeiro da Costa, o S.T.F., em 1971, recebeu três doações substanciais. Uma da Exma. Viúva Barros Barreto e outra dos filhos do grande jurista Levy Carneiro. A livraria desse notável brasileiro em sua maior parte, porque a família pretende apenas conservar a seção de literatura, após contatos pessoais que mantive com Dr. Claudio Levy Carneiro e suas irmãs, D. Belkiss e Zilah, formará no S.T.F. uma coleção de cerca de 30 mil volumes, dobrando quase o acervo da nossa Biblioteca e acrescentando-lhe obras de real valor, selecionadas por um espírito de prol.

Com a aprovação dos nobres Juízes, uma sala da Biblioteca terá o nome de Levy Carneiro. Um retrato a óleo desse mestre admirável já foi encomendado, para consagrá-la à sua memória luminosa.

Outra doação de assinalado valor recebeu a Casa por gesto da Corte Suprema da Argentina que lhe ofertou dezenas de volumes luxuosamente encadernados de seus repertórios de jurisprudência, assim como da prestigiosa revista *La Ley.*

Uma coleção da R.T.J. e de obras sobre o S.T.F. está sendo encadernada para doação àquela augusta Corte, que faz a entrega em visita especial do Embaixador Osiris Villegas, vindo para esse fim a Brasília em companhia do Cons. Nereo Ferrer.

A Biblioteca manteve permuta da R.T.J. com algumas revistas estrangeiras e está estudando alargar esse intercâmbio com Tribunais e Universidades.

A maior dificuldade no momento é de espaço, porque já nem sequer podem ser arrumados os livros nos pisos, ao lado das estantes, por ter sido atingido o limite de carga das lajes. Em parte, esse problema vai ser aliviado com a remoção dos livros menos procurados para parte da área de 320m., conquistada no subsolo.

Computadores. — Nesta época de tantas esperanças na Cibernética, inclusive quando posta a serviço do Direito, o Supremo Tribunal não poderia quedar-se indiferente às promessas que ela poderá propiciar ao aperfeiçoamento dos serviços. Esse assunto já merecera a atenção do Ministro Victor Nunes.

No recesso de julho de 1971, o Ministro Bilac Pinto, sem ônus para o Supremo, empreendeu viagem aos Estados Unidos e à Europa, estudando *in loco* o uso de computadores em Tribunais e serviços judiciários.

De suas observações, leu relatório a seus pares, acreditando que o sistema adotado na Bélgica seria o mais conveniente à nossa Corte. S. Exa. entende que um equipamento exclusivo para o Supremo Tribunal não seria aconselhável por seu alto custo inicial e também de manutenção, além de que permaneceria com sua capacidade ociosa por muito tempo.

Como participo dessa opinião e fiquei ciente de que o Senado pretendia adquirir e fazer funcionar um sistema de computadores para legislação e jurisprudência, procurei o Presidente daquela augusta Casa, o Exmo. Sr. Senador Petrônio Portela, propondo ação conjunta com o Supremo Tribunal, dado que a instalação projetada atenderia cabalmente às necessidades dos Três Poderes. O Presidente Petrônio Portela, em princípio, acolheu a sugestão, reservando os pormenores para o momento oportuno.

O Supremo Tribunal está em condições especiais de promover o levantamento de sua jurisprudência para alimentação dos aparelhos. Nesse sentido, autorizei o Diretor-Geral a contratar os serviços dum técnico, dr. John Deré, que já esteve contato com esta Corte quando o Min. Victor Nunes cuidou do assunto. A título experimental, esse profissional fará com seu equipamento a perfuração das fichas relativas à jurisprudência mais recente.

Parece-me que o Supremo Tribunal deve interessar-se, pelo menos por enquanto, apenas no levantamento da legislação brasileira e de sua própria jurisprudência, pois não está adstrito a aplicar a dos demais Tribunais.

Destes, os julgados, que orçam por alguns milhões, devem ser organizados por uma entidade do Rio ou em São Paulo, que poderá fornecer informações, inclusive telefonicamente, aos interessados, cobrando-lhes uma taxa para cobertura das despesas, como se faz na Bélgica. Tal serviço aproveitará sobretudo às partes interessadas na prova de divergências jurisprudenciais para fundamentação de recursos extraordinários.

O rápido envelhecimento da legislação brasileira, a começar pelo de caráter constitucional, levou-me a recomendar ao técnico já mencionado que procedesse aos trabalhos partindo da jurisprudência mais recente para a mais antiga. Raramente são invocados no S.T.F. julgados de mais de, 30 anos, pois se referem a dispositivos já revogados ou modificados.

Contatos com os outros Poderes, Tribunais e Autoridades. — Fiel ao princípio constitucional da harmonia entre os Poderes Nacionais, ao art. 14, II, Repblica, da Câmara dos Deputados e do Senado, tendo assistido à instalação do Regimento Interno, mantive contatos com o Exmos. Srs. Presidente da do Congresso em 1971. Visitei os Chefes desses Poderes, após minha posse,

assim como os Tribunais sediados em Brasília, inclusive o de Contas e o de Justiça do D.F.

Igual procedimento tive para com o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal.

Compareci, quando possível, a solenidades em outros Tribunais, fora de Brasília, e acolhi, dentro da limitada margem do tempo disponível, apelos de outras instituições públicas, como a Escola Superior de Guerra e o Instituto dos Advogados Brasileiros. E participei de atos de interesse nacional promovidos por outras entidades.

Proferi conferências naquelas instituições e no Congresso Jurídico da Petrobrás na Bahia, versando assuntos vinculados ao Poder Judiciário.

Presidi os trabalhos realizados em São Paulo para distribuição do Prêmio Moinho Santista aos juristas brasileiros.

Recebi os Embaixadores, que visitaram o S.T.F., conforme consta dos documentos anexos e mantive com eles contatos sociais.

Representei, enfim, o S.T.F. nos contatos externos na medida em que os deveres do cargo me permitiram disponibilidade de tempo.

Registro que o S.T.F. recebeu as delegações estrangeiras ao Congresso da Associação Internacional de Magistrados, que, no momento, é presidida por um juiz do Brasil, o Prof. e Desembargador Oscar Tenório.

Comemorações e homenagens. — No ano passado, o Supremo Tribunal comemorou o Centenário de Heitor de Sousa e o cinqüentenário da morte de Pedro Lessa, pela palavra dos Ministros Djaci Falcão e Luiz Gallotti, respectivamente.

O Ministro Oswaldo Trigueiro interpretou o pensamento e os sentimentos desta Corte no aniversário da Fundação dos Cursos Jurídicos e por ocasião do falecimento do Ministro Sampaio Costa.

Votos de pesar foram aprovados pelo falecimento de Levy Carneiro. Cardeal D. Jayme Câmara e Min. João Mendes.

Conclusão. — São esses os assuntos que me pareceram mais relevantes e, por isso, os coloquei no limiar do Relatório. Rogo a atenção dos Nobilíssimos Juízes para os documentos anexos que o integram.

Nesta oportunidade, reitero minhas palavras de agradecimento à confiança de Vossas Excelências, quando me elegeram para este cargo em fevereiro do ano próximo passado.

Espero ser digno dela e contar sempre com o conselho, a sabedoria e a crítica de todos os eminentes Juízes em todas as circunstâncias.

Brasília, 3/2/72. — ALIOMAR BALEEIRO — *Presidente.*

ESTATÍSTICA

DOS PROCESSOS QUE DERAM ENTRADA NO S.T.F. DESDE 1960 E DOS PROCESSOS QUE FORAM JULGADOS PELO S.T.F. (TURMAS E PLENO) DESDE 1960

Entrados no S.T.F.		*Julgados pelo S.T.F.*	
Ano	*Totais*	*Ano*	*Totais*
1960	6.506	1960	5.653
1961	6.751	1961	6.886
1962	7.705	1962	7.438
1963	8.216	1963	6.881
1964	8.960	1964	7.849
1965	8.456	1965	6.242
1966	7.378	1966	9.175
1967	7.614	1967	7.943
1968	8.612	1968	9.898
1969	8.023	1969	9.954
1970	6.367	1970	6.486
1971	5.921	1971	6.407
Total:	90.509	*Total*:	90.812

RECURSOS EXTRAORDINARIOS

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DESDE 1891

Ano	*N.º*	*Qüinqüênio*	*Ano*	*N.º*	*Qüinqüênio*
1891	—		1931	69	
1892	2		1932	67	
1893	10		1933	81	
1894	14		1934	133	
1895	42	88	1935	149	499
1896	42				
1897	34		1936	227	
1898	30		1937	242	
1899	19		1938	204	
1900	42	167	1939	307	
			1940	827	1807
1901	32				
1902	41		1941	1070	
1903	32		1942	1066	
1904	48		1943	1126	
1905	38	191	1944	1204	
			1945	1090	5556
1906	41				
1907	60		1946	1126	
1908	49		1947	1365	
1909	50		1948	1548	
1910	68	268	1949	2129	
			1950	1861	8035
1911	73				
1912	58		1951	1789	
1913	55		1952	2379	
1914	49		1953	2611	
1915	43	278	1954	3240	
			1955	3408	13427
1916	60				
1917	75		1956	3782	
1918	93		1958	3717	
1919	97		1959	2426	
1920	41	366	1957	3765	
			1960	2423	16114
1921	79				
1922	61		1961	2583	
1923	113		1962	2866	
1924	102		1963	2830	
1925	70	425	1964	2586	
			1965	2202	13067
1926	84				
1927	101		1966	2114	
1928	61		1967	1955	
1929	55		1968	2444	
1930	92	393	1969	4033	
			1970	1888	12434
			1971	2118	

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCESSOS JULGADOS EM MATÉRIA CONSTITUCIONAL

1965 A 1971

Processos	ANOS							*Total*
	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	
Representação	21	22	15	23	17	19	17	134
Mand. Segurança	40	22	9	25	—	—	—	96
Rec. Extraordinário	10	11	15	56	8	4	14	118
Agravo	1	1	1	4	—	—	—	7
Conflito	3	—	1	6	1	—	—	11
Ação Rescisória	—	1	—	1	—	1	—	3
Reclamação	—	—	—	2	—	—	—	2
Habeas Corpus	—	—	—	1	—	—	—	1
Total Geral	75	57	41	118	26	24	31	372

JULGAMENTOS

1971

I — *TRIBUNAL e TURMAS*

	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	*Total*
Tribunal Pleno	16	113	59	81	54	65	101	55	112	47	703
1.ª Turma	90	169	205	194	94	160	253	172	157	184	1.678
2.ª Turma	53	173	165	197	73	146	188	204	178	135	1.512
Total	159	455	429	472	221	371	542	431	447	366	3.893

II — *RELATORES*

Agravos de Instrumento		247	324	200	156	96	281	218	300	359	143	2.324
Outros Processos	Tribunal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	49
	Turmas	11	30	21	11	12	16	16	5	13	6	141
Total		258	354	221	167	108	297	234	305	372	149	2.514
								Total Geral				6.407

RESULTADO DOS JULGAMENTOS

I — RECURSO EXTRAORDINÁRIO E EMBARGOS EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

1971

PARTES	*Providos*	*Não Providos*	*Total*
União	136	137	273
Estados	78	116	194
Municípios	17	24	41
Governo do D.F. e Territórios	4	2	6
Ministério Público	23	7	30
Autarquias Federais	4	18	22
I.N.P.S.	25	21	46
I.P.A.S.E.	1	—	1
Autarquias Federais	6	7	13
Sociedade de Economia Mista	15	7	22
Banco do Brasil S/A	1	8	9
Fund. e Entid. de Direito Público	2	3	5
Bancos	4	18	22
Estabelecimentos de Ensino	2	2	4
Clero	—	5	5
Sindicatos	3	1	4
Cooperativas	3	4	7
Empresas Comerciais e Industriais	141	199	340
Pessoas Físicas	703	484	1.187
Outras Pessoas Jurídicas	34	51	85
Empresas Conc. Serviços Públicos	3	3	6
	1.205	1.117	2.322

TOTALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

(Por natureza de Processos) 1971

Processos dos Natureza	Providos, concedidos, procedentes, recebidos, homologados etc.	Desprovidos não conhecidos, denegados, indeferidos, improcedentes etc.	Totais
Plenário e Turmas:			
RE e ERE	1.205	1.117	2.322
HC e RHC	129	874	1.003
Conflito de Jurisdição	232	18	250
MS e RMS	4	30	34
Sent. Estrangeira	21	8	29
A. C. Originára	4	23	27
Ação Rescisória	4	31	35
Representação	14	4	18
Extradição	1	10	11
Recurso Criminal	8	4	12
Reclamação	3	7	10
Denúncia	4	9	13
	1.629	2.135	3.764
Relatores:			
Agravo de Instrumento	544	1.780	2.324
Diversos		190	190
Totais	2.173	4.105	6.278
Decisões Interlocutórias			129

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCESSOS JULGADOS COM ACÓRDÃOS PUBLICADOS em 1971

(Por ramo de direito e assunto)

Ramo de direito (assunto)	*Número de processos*		*Observações*
ADMINISTRATIVO			
Funcionalismo	275		
Magistratura	20		
Militar	21		
Diversos	23	339	10,4%
CIVIL			
Responsabilidade civil	18		
Família	75		
Desapropriação	95		
Direitos reais de garantia	17		
Locação e retomada	70		
Usucapião	7		
Venda de imóvel	44		
Sucessão	12		
Diversos	271	609	18,7%
COMERCIAL			
Cheques	2		
Concordata e falência	25		
Locação comercial	15		
Patentes	2		
Diversos	45	89	2,7%
CONSTITUCIONAL			
Constitucionalidade	2		
Inconstitucionalidade	24		
Diversos	20	46	1,4%
INTERNACIONAL			
Extradição	8		
Sentença Estrangeira	21		
Diversos	3	32	1,0%
Subtotal.....		1.115	

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCESSOS JULGADOS COM ACÓRDÃOS PUBLICADOS

em 1971

(Por ramo de direito e assunto)

Ramo de direito (assunto)	*Número de processos*		*Observações*
PENAL		1.115	
Pessoa	2		
Patrimônio	7		
Administração Pública	2		
Habeas Corpus	858		
Lei de Segurança Nacional	8		
Diversos	71	948	29,0%
PROCESSUAL			
Processo Civil	9		
Processo no S.T.F.	51		
Executivo Fiscal	32		
Diversos	196	288	8,8%
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Acidente do trabalho	344		
Reclamação trabalhista	54		
Revista trabalhista	91		
Contribuição de previdência	6		
Diversos	47	542	16,6%
TRIBUTÁRIO			
Imp. Circ. Mercadorias (ICM)	59		
Imp. Prod. Industrializados (IPI)	50		
Imp. de Renda (IR)	35		
Imp. Vendas e Consignações (IVC)	10		
Importação e exportação	35		
Impostos sobre serviços	3		
Impostos e taxas municipais	16		
Imp. Indústria Profissões	6		
Taxas	41		
Isenção e imunidade	6		
Diversos	111	372	11,4%
Total.....		3.265	